

Cortês, 28 de fevereiro de 2024.



Ilma Sra.

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba

Prefeita

Prezada Senhora,

Levamos ao vosso conhecimento a necessidade de contratação por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no município de Cortês/PE, acondicionado em bombonas, com capacidade de armazenamento de 200L, em conformidade com a Resolução CONAMA nº. 358/2005 e Resolução RDC ANVISA nº. 306/2004., conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital, nos termos do Art 75, inciso II da Lei 14.133/21, Decreto nº 11.871/23 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

A definição dos quantitativos foi obtida através da análise realizada pela gerência de vigilância em Saúde, que quantificaram a necessidade de contratação dos serviços, com base em estimativas de consumo de toda a rede de saúde do município.

Registre-se que as quantidades são valores meramente referenciais, não obrigando a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo a contratá-los em sua totalidade e os pagamentos serão em conformidade com as demandas solicitadas e Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Encaminhamos em anexo, cotação de preços, Termo de Referência (TR), Documento de Formalização de Demanda (DFD) para balizar a decisão dessa chefe do executivo no sentido de autorizar a devida contratação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
Severino Ferreira da Silva